

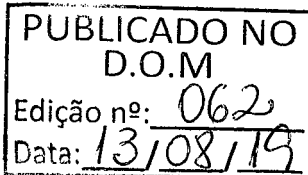


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.079

DE 12 DE AGOSTO DE 2019.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS PROFº WALTER RIBAS DE ANDRADE - BOIÓDROMO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.729/19, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 6.729/19** pelo senhor **RAFAEL ALECRIM TEIXEIRA BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.531.027-2, domiciliado na Rua Antonio Francisco de Souza nº 69 – Santa Terezinha - Distrito de Jordanésia – Cajamar, , em que pleiteia a “Autorização de Uso” da “Área externa do Boiódromo, sendo a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, para realização do Evento denominado “**2º MEGA ENCONTRO DO CARROZZERIA CLUB**” a realizar-se no dia **18 de agosto de 2019. No horário das 08H00 às 16h00;**

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.729/19;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área externa do Boiódromo, sendo a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, para realização do evento denominado “**2º MEGA ENCONTRO DO CARROZZERIA CLUB**” no dia **18 de agosto de 2019 no horário das 08h00 às 16h00**, ao senhor **RAFAEL ALECRIM TEIXEIRA BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.531.027-2, domiciliado na Rua Antonio Francisco de Souza nº 69 – Santa Terezinha - Distrito de Jordanésia – Cajamar.

§1º A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h00 do dia 18/08/2019 ao senhor Rafael Alecrim Teixeira Barros, ora autorizado, para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.079/19 – Fls. 02

§2º O senhor Rafael Alecrim Teixeira Barros, ora autorizado, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do autorizado - senhor Rafael Alecrim Teixeira Barros, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de agosto de 2019.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito